



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. JAIR CÉSAR DAMATO**, Prefeito Municipal, faz saber que realizará, na cidade da Estância Turística de Piraju, Concurso Público para formação do cadastro de reserva de cargos, abaixo discriminados, Regime Estatutário, nos termos da Legislação vigente, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº2965/2006 e Decreto 5027/2011, Lei Municipal 3428/2010, Lei 3751/2013, Constituição Federal, Edital de Concurso Público nº 01/16 e demais cominações de direito. Este Concurso Público será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DOS CARGOS EM CONCURSO

1.1. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para formação do cadastro de reserva de cargos existentes nesta data e mais os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do concurso, obedecendo aos critérios da conveniência e da oportunidade da Administração Pública.

1.2. Os cargos públicos, nº de vagas, pré-requisitos, salário, carga horária e taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro a seguir:

CÓDIGO E CARGO	Nº DE VAGAS	PRÉ - REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO BASE MENSAL R\$	JORNADA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$	TIPO DE PROVA
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CENTRO RURAL	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.014,00	40 HORAS	18,80	ESCRITA
02 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF TIBIRIÇÃ I	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.014,00	40 HORAS	18,80	ESCRITA
03 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF TIBIRIÇÃ II	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.014,00	40 HORAS	18,80	ESCRITA
04 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF SÃO PEDRO	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.014,00	40 HORAS	18,80	ESCRITA
05 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CANTIZANI	CADASTRO RESERVA	ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO	1.014,00	40 HORAS	18,80	ESCRITA
06 PROFESSOR I	CADASTRO RESERVA	CURSO DE MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	1.918,22	30 HORAS	19,80	ESCRITA E TITULOS
07 PROFESSOR II - ARTES	CADASTRO RESERVA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	2.110,41	30 HORAS	19,80	ESCRITA E TITULOS
08 PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA	CADASTRO RESERVA	CURSO SUPERIOR, LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ÁREA PRÓPRIA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGISTRO NO CREF.	2.110,41	30 HORAS	19,80	ESCRITA E TITULOS
09 PROFESSOR II - INGLÊS	CADASTRO RESERVA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	2.110,41	30 HORAS	19,80	ESCRITA E TITULOS



1.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE ACORDO COM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA EXPLICITADA NO ANEXO I DESTE EDITAL:

CÓDIGO 01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CENTRO RURAL

CÓDIGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF TIBIRIÇÁ I

CÓDIGO 03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF TIBIRIÇÁ II

CÓDIGO 04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO PEDRO

CÓDIGO 05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CANTIZANI

2. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

2.1. Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de deficiência ou portadores de necessidades especiais (PNE) para os cargos em concurso, uma vez que o número de vagas oferecidas é insuficiente para a aplicação do percentual conforme dispositivos Legais, que é de 5% (cinco por cento) do total existente para cada cargo público em concurso.

2.2. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição a cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.

2.4. A deficiência existente jamais poderá ser argüida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

2.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à duração, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.6. No ato da inscrição o candidato, portador de deficiência, deverá declarar, no Requerimento de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade da mesma para o desempenho do cargo público pretendido. Este Laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

2.6.1. O candidato deverá encaminhar o Laudo Médico para o ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, sito à Praça Ataliba Leonel, 173, centro – Piraju/SP, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia autenticada.

2.6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.6.3. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, mesmo que constatado a qualquer tempo, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

2.6.4. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

2.6.5. Antes da realização das provas, o candidato que tenha declarado sua deficiência poderá, a critério da Comissão Especial do Concurso, ser encaminhado a uma junta composta por um



médico e especialista da atividade profissional a que concorre o candidato, para avaliar a compatibilidade da deficiência com o cargo, sendo lícito à Comissão Especial solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta assim o requerer para a emissão de seu Laudo.

2.6.6. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Concurso, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.5. e indicarem no campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de atendimento necessário na prova objetiva se for o caso.

2.6.7. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

2.7. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, no ato das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência; não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

2.8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.9. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

2.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Concurso, não podendo impetrar recurso a seu favor.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

1) **Acessar o endereço eletrônico: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de 20 de abril à 10 de maio de 2016, com início às 8:00 horas do dia 20/04/2016 e encerramento às 23:59 horas do dia 10/05/2016 - horário de Brasília (DF);**

2) Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público;

3) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

4) transmitir os dados da inscrição;

5) imprimir o boleto bancário;

6) Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema diretamente no SANTANDER, **em qualquer agência bancária ou Casas Lotéricas**, com exceção aos casos previstos no subitem 3.1.7.

3.1.1. Cada candidato poderá se inscrever para apenas um cargo em seleção.

3.1.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju/SP e a empresa EXITUS não se responsabilizam, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores /ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária.

3.1.3. Serão utilizados boletos exclusivamente do SANTANDER para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.



3.1.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

3.1.5. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o computador que será disponibilizado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h00, na sede do **Acessa São Paulo**, na Rua Washington Osório de Oliveira, 660 - **somente nos dias úteis**.

3.1.6. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

3.1.7. O pagamento da taxa de inscrição pela internet, com boleto gerado até o dia 09 (nove) de maio tem o vencimento em 10/05/2016 e com boleto gerado no dia 10/05/2016, cujo encerramento está previsto para as 23:59 horas, observar-se-á o horário de atendimento bancário, podendo o respectivo pagamento ser efetuado até o dia útil bancário subsequente - 11/05/16.

3.1.8. Os candidatos desempregados, portadores de deficiência e os doadores de sangue, poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal 2965 de 04 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 5027, de 12 de julho de 2011.

3.1.8.1. Para efetuar a inscrição com isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar sua inscrição via internet e com o boleto não pago comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, sito à Praça Ataliba Leonel, 173, centro - Piraju/SP e preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição, juntando os documentos que comprovam seu enquadramento à isenção da taxa de inscrição, que será dirigido à Comissão instituída para fins próprios do Concurso Público, devendo ser protocolado no horário das 13:00 h às 15:00 horas - somente nos dias úteis - de segunda a sexta-feira até o 10º (décimo) dia útil antecedente ao término das inscrições, ou seja, até o dia 29/04/16.

3.1.8.2. As inscrições para isenção da taxa serão processadas e julgadas pela comissão, constituída por membros da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, dentro de três dias úteis, contados do prazo final concedido para sua interposição.

3.1.8.3. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal, a partir do 3º dia seguinte ao de encerramento do prazo de interposição de pedido de isenção, a fim de tomarem conhecimento e ciência da decisão da Comissão, a qual fará expedir edital que será afixado no átrio do Paço Municipal.

3.1.8.4. O candidato, que tiver indeferido o seu pedido de isenção de taxa, poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante via internet, conforme explicitado nos subitens 3.1. e seguintes deste Edital, no período de 05 à 10/05/16.

3.1.8.5. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do Concurso Público, sujeito às implicações legais.

3.2. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições.

3.2.1. As inscrições feitas pela *internet* serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito como pagante efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária.

3.2.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

3.2.3. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

3.2.4. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju - SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que



impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via *internet*, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br e no átrio da Prefeitura Municipal.

3.2.5. Os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos para o cargo em seleção, de acordo com o subitem 1.2. deste Edital, serão exigidos no ato da nomeação do candidato; a não apresentação dos mesmos, no momento solicitado, implicará na exclusão do candidato, não podendo interpor recurso a favor de sua situação.

3.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

3.4. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida em hipótese alguma.

3.5. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, internet, por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.6. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a efetuada a mais ou em duplicidade, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7. **Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.com.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá:**

- (A) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- (B) gozar dos direitos políticos;
- (C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- (D) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- (F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Estância Turística de Piraju, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- (G) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no subitem 1.2. deste Edital;
- (H) Se aprovado e nomeado o candidato, por ocasião da posse ou nomeação deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: 01 foto 3x4; xerox dos seguintes documentos: RG; CPF; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho (página da foto e da identificação); Título de Eleitor; comprovante que votou na última eleição; certidão de nascimento (se for solteiro) e certidão de casamento (se for casado); certificado de reservista ou de quitação do serviço militar; atestado de saúde ocupacional; certidão negativa de antecedentes criminais; declaração com firma reconhecida de acúmulo ou não de cargo, emprego ou cargo público nas esferas municipal, estadual ou federal; declaração com firma reconhecida que não recebe proventos de aposentadoria; declaração com firma reconhecida que não está sendo processado criminalmente ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público; prova de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga e para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, comprovar residência na área de abrangência do PSF, conforme Anexo I deste Edital, desde a data inicial de inscrição no concurso público.



- 3.8. Os requisitos descritos no item 3.7. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.
- 3.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.7. deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Concurso Público constará de provas escritas e títulos.

4.2. DAS PROVAS ESCRITAS

4.2.1. As provas escritas de caráter eliminatório e classificatório com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, versarão sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO II do presente Edital.

4.2.2. As Provas Escritas serão aplicadas na cidade da Estância Turística de Piraju provavelmente no **dia 22 (vinte e dois) de maio de 2016 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e <http://www.estanciadepiraju.com.br/concursos/> e extrato do edital a ser divulgado pela imprensa com 03 (três) dias, no mínimo, de antecedência.

4.2.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, a Prefeitura reserva-se o direito de modificar a data provável para realização das provas.

4.2.4. O Edital de Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas e de convocação para as provas escritas será comunicado oportunamente através de afixação do Edital no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.com.br e <http://www.estanciadepiraju.com.br/concursos/> e os Extratos dos Editais serão publicados em jornal de circulação regional. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação no referido jornal.

4.2.5. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da prefeitura municipal, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

4.2.6. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme anexo II e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.2.7. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a FOLHA DE OCORRÊNCIAS, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos.

4.3. DAS PROVAS DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I E PROFESSOR II DE ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS



4.3.1. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

4.3.2. Os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2016, no mesmo local e horário das provas escritas, oportunamente divulgado no Edital de Convocação para as provas, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju/SP e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e <http://www.estanciadepiraju.com.br/concursos/>.

4.3.3. Os títulos serão recepcionados pela equipe nomeada pela executora do concurso, utilizando-se de formulário com a relação dos documentos entregues, conforme Anexo IV – Formulário para entrega de Títulos.

4.3.4. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar cópia simples dos títulos, juntamente com os originais para conferência ou cópia dos títulos autenticada em cartório e preencher corretamente o formulário constante no Anexo IV deste Edital.

4.3.5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da Prova de Títulos, bem como, aquele que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 4.3.2. não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).

4.3.6. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3.7. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

4.3.8. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, carga horária e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.3.9. Os documentos em Língua Estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

4.3.10. Cada título será considerado uma única vez.

4.3.11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.3.12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso.

4.3.13. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/05/2016 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00 (CINCO) PONTOS - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/05/2016 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00 (QUATRO) PONTOS - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) – NO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO CONSTANDO A CARGA HORÁRIA DE E DATA CONCLUSÃO DO CURSO - ATÉ 10/05/2016.	2,00 (DOIS) PONTOS POR TÍTULO - SENDO COMPUTADOS NO MÁXIMO (DOIS) TÍTULOS TOTALIZANDO (QUATRO) PONTOS

4.3.14. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado.



4.3.15. Os documentos comprovantes de títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecidos constando a respectiva carga horária e data da conclusão do curso. Cursos não concluídos não serão computados.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS

5.1. DAS PROVAS ESCRITAS

5.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do protocolo de inscrição; Original da Cédula de Identidade (RG); e para as Provas Escritas munido de caneta esferográfica em material transparente preferencialmente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

5.1.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.1.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.1.5. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.1. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.1.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias.

5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

5.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.1.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

5.1.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

5.1.11. Será excluído do concurso público o candidato que não preencher e/ou deixar de entregar o gabarito ótico definitivo de respostas.

5.1.12. As provas escritas terão a duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo da transcrição das respostas para o gabarito ótico definitivo.

5.1.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.

5.1.14. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões.

5.1.15. O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas.



5.1.16. Ao terminar, transcreverá as respostas assinaladas no Caderno de Questões para o gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta de tinta preferencialmente preta, assinando no campo apropriado.

5.1.16.1. O candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta (lápis nº 2), se necessário.

5.1.17. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

5.1.18. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o gabarito ótico de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

5.1.20. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.1.21. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.

5.1.22. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

5.1.23. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

5.1.24. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

5.1.25. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5.2. DAS PROVAS DE TÍTULOS:

5.2.1. Os candidatos deverão realizar as provas de títulos conforme especificado no item 4.3. e subitens - DA PROVA DE TÍTULOS.

5.3. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- (A) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o documento de identidade exigido no item 5.1.1. para as provas escritas;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
- (F) estiver portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- (G) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;



- (H) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (I) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (J) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- (K) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (L) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (M) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (N) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

5.3.1. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 5.3 (F) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados ou por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

5.3.2. A empresa executora poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

5.3.3. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a(s) prova(s).

5.3.4. No dia de realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.3.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso público.

5.3.6. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

5.3.7. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Concurso Público, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e nos sites: www.exitusconcursos.com.br e <http://www.estanciadepiraju.com.br/concursos/>.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS E DE TITULOS

6.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.1. Serão considerados aprovados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos, ficando os demais candidatos excluídos do concurso.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.2.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.2.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.2.3. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.2.4. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.2.2. e 6.2.3. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



6.2.5. A prova de Títulos tem caráter classificatório, onde somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos que exigiram somente provas escritas será o total de pontos obtidos na respectiva prova.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.2. A nota final dos candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos que exigiram provas escritas e títulos será o total de pontos obtidos na prova escrita acrescidos da pontuação de títulos.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- III. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Básicos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

9.1.1. Dos termos deste Edital e Anexos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e <http://www.estanciadepiraju.com.br/concursos/>.

9.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2.3. INDEFERIDA, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Inscrições.

9.1.3. Da realização da prova, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua realização.

9.1.4. Dos gabaritos preliminares, das notas das provas e da classificação final à Comissão Especial do Concurso Público, em 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações.

9.2. O recurso deverá ser interposto por petição, digitado ou preenchido com letra de forma legível, acompanhado das razões e devidamente fundamentado, à Comissão Especial, que determinará o seu processamento, caso cabível e conforme ANEXO III - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.

9.3. O recurso uma vez protocolado no Paço Municipal da Estância Turística de Piraju, no horário das 13:00 às 15:00 horas, o mesmo será encaminhado à Comissão Especial para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.



9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

9.7. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Piraju a homologação deste Concurso Público.

10.2. A convocação para provimento de cargo obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, obedecendo aos critérios da conveniência e da oportunidade da Administração Pública Municipal.

10.4. Para efeito de nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.7. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal da Estância Turística de Piraju e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para provimento do cargo, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura no mesmo e ser requerida Avaliação Psicológica, quando se fizer necessário, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados sob pena de incurso na legislação penal em qualquer tempo.

11.1.2. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do Anexo II deste edital.

11.2. A inexatidão das afirmativas e / ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju – SP, Edital CP Nº 001/2016, situada na Praça Ataliba Leonel, nº. 173 – Centro - CEP: 18.800-000, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.



11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público e, se por razões de ordem técnica, não conseguir acessar o site da empresa, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, como: publicações na imprensa escrita e por afixação na Prefeitura Municipal, não podendo alegar desconhecimento.

11.7. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e a empresa executora do Concurso não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

11.8. A Comissão Especial fiscalizadora do Concurso nomeada pelo Decreto Nº 5608/2016, de 08 de abril de 2016, acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o Concurso Público 01/16 e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do concurso.

11.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

11.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

11.12. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.13. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju, atestando exclusivamente a entrega.

11.14. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

11.15. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju.

11.16. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju e serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a empresa executora do certame.

11.17. Os candidatos que recusarem a nomeação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.18. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.19. A Prefeitura se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa,



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

11.20. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Piraju poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

11.21. O candidato convocado para o exercício das atividades do cargo fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente os direitos inerentes ao cargo, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

11.22. Após a análise do TCE e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros oficialmente publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, 18 DE ABRIL DE 2016.

JAIR CÉSAR DAMATO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE ACORDO COM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA

CÓDIGO 01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: PSF CENTRO RURAL

PSF CENTRO RURAL:

1 - BAIRRO DOS FÉLIX, 2 - BAIRRO DA PRAINHA, 3 - BAIRRO DO FUNIL, 4 - BAIRRO DOS BENTOS, 5 - BAIRRO BOA VISTA, 6 - BAIRRO ANTENA, 7 - BAIRRO PONTE PRETA, 8 - BAIRRO CORREDEIRA, 9 - BAIRRO IBICATU, 10 - BAIRRO NEBLINA, 11 - CONDOMÍNIO PARAÍSO, 12 - BAIRRO ARRUDA, 13 - BAIRRO DA PEDREIRA, 14 - CHÁCARA POÇÃO, 15 - BAIRRO DAS ARARAS, 16 - QUINTA DO SOL, 17 - BAIRRO CASCAVEL, 18 - BAIRRO TAQUARA BRANCA, 19 - BAIRRO MONTE ALEGRE, 20 - LOTEAMENTO SANTO ANTONIO DA PINHA, 21 - BAIRRO DO GOES, 22 - FAZENDA SANTA AMÉLIA.

RUA/AVENIDA (área urbana): ABRAÃO JOSÉ PEDRO - nº: 10 A 50; ALEXANDRE BALBINO CATALÁ - nº: 08 A 120; ANTONIO MERCADANTE SOBRINHO - nº: 08 A 679; AVENIDA DA SAUDADE - nº: 23 A 92; AVENIDA DR. DOMINGOS TEODORO GALLO - nº: 03 A 600; BENEDITO RAMOS DA SILVA - nº: 10 A 78 E DE 116 A 161; CANDIDO JOSÉ DOS SANTOS - nº: 73 A 213; CARLOS DE CAMPOS - nº: 609 A 760; DR. POMPEU PEQUENO DE SOUZA BRASIL - nº: 10 A 80; FRANCISCO DE PAULA LEITE FERREIRA - nº: 60 A 40; IRMA FERREIRA BONAMETI - nº: 06 A 230; JOÃO DOMINGOS DO VAL - nº: 03 A 462; JOÃO INACIO FERREIRA CAMPOS - nº: 19 A 411; JOAQUIM FIUZA - nº: 10 A 221; JOSÉ FRANCO DE GODOY - nº: 23 A 129; MAJOR MARIANO - nº: 603 A 1396; NHONHO BRAGA - nº: 511 A 888; QUINZE DE NOVEMBRO - nº: 687 A 851; RENATO DARDES - nº: 628 A 684; RENATO DARDES - nº: 720 A 756; SETE DE SETEMBRO - nº: 500 A 847; TREZE DE MAIO - nº: 928 A 1634; VICENTE LAINO - nº: 106 A 673; WASHINGTON OSORIO DE OLIVEIRA - nº: 602 A 1326.

CÓDIGO 02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF TIBIRICÁ I

RUA/AVENIDA/CHÁCARA: AMILCARE MORINE - nº: 25 A 163; ANTONELLO MERCADANTE SOBRINHO - nº: 02 A 270; ANTONIO BRENHA - nº: 39 S 260; ANTONIO CARICOL - nº: 40 A 391; ANTONIO CESÁRIO GARCIA - nº: 08 A 26; ARACY VIVIAN RIBEIRO - nº: 05 A 289; AUGUSTO GARCIA - nº: 16 A 119; AVENIDA DR. SIMÃO - nº: 300 A 1605; BENEDITO MENEGUELLA - nº: 152 A 220; CARMEN ANE DIAS DE PRUDENTE - nº: 21 A 300; CELSO AUGUSTO AMARAL - nº: 49 A 386; CELSO GALDINO FRAGA - nº: 145 A 220; CHÁCARA BOA VISTA; CHÁCARA DUAS MARIAS; CHÁCARA JOSÉ RIBEIRO; CHÁCARA PARAÍSO; CHÁCARA PIRAJU; CHÁCARA SANTA MARIA; CHÁCARA SÃO PEDRO; CHÁCARA SÃO ROQUE; CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO; DISTRITO INDUSTRIAL: R: JOAQUIM FRANCO DA SILVA; ORESTES PIACENZA; CÂNDIDA BEZERRA; ANDRÉ CASSANHO; MANOEL BLANCO; DEOLINDA PAULA MEIRA; DONA MINICA - nº: 21 A 133; DOS ENFERMEIROS - nº: 11 A 411; EMILIA BARONE - nº: 252 A 328; EMILIA TREPICHO CASADEI - nº: 108 A 190; ENGENHEIRO NELSON DE GODOY - nº: 70 A 195; ESTÂNCIA SÃO JOSÉ - nº: ; FERMINO ALVES NEGRÃO - nº: 42 A A357; FRANCISCO MALTA - nº: 24 A 68; GERALDO NEGRÃO MACHADO - nº: 21 A 272; HENRIQUE NARDINE - nº: 42 A 380; JOÃO BRAGANÇA - nº: 270 - 271; JOÃO GREGO - nº: 01 A 297; JOÃO MESTRE - nº: 95 A 207; JORGE RAMOS - nº: 10 A 40; JOSÉ CURY - nº: 18 A 251; JOSÉ MARTIGNONI - nº: 16 A 181; JOSÉ SALESI - nº: 03 A 20; MARIA CONCEIÇÃO TRIMBAK - nº: 372 A 391; NABY ASSAF - nº: 44 A 118; NORBERTO DELL'AGNOLLO - nº: 48 A 118; OZÓRIO FERREIRA MARTINS - nº: 08 A 45; PADRE EUCLIDES - nº: 60 A 72; PÁTIO SOROCABANA - nº: 04 A 26; PORTAL DA ILHA - nº: ; PROFESSORA OTÍLIA



PEREIRA DE FREITAS - nº: 05 A 220; RAFAEL SELAS FRIAS - nº: 12 A 61; RODOLFO FIGUEIREDO - nº: 74 A 183; SEBASTIÃO RIBEIRO - nº: 41 A 57; SILVIO BARREIRO MOTTA - nº: 60 A 400.

CÓDIGO 03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF TIBIRIÇÁ II

RUA / AVENIDA / CHÁCARA: ANTONIO BERNARDINO - Nº: 10 A 171; CHÁCARA SANTA RITA; CHÁCARA SÃO PEDRO; CHÁCARA SÃO ROQUE; CHACARA SÃO SEBASTIÃO; DEOLINDA ROSA HERNANDES - Nº: 12 A 173; DOS COMERCIÁRIOS - Nº: 10 A 111; DOS CONTABILISTAS - Nº: 10 A 80; DOS LAVRADORES - Nº: 10 A 111; DOS MOTORISTAS - Nº: 10 A 81; DOS MÚSICOS - Nº: 11 A 111; DOS PADEIROS - Nº: 10 A 72; DOS PEDREIROS - Nº: 61 A 331; DR. CAMILO CURY - Nº: 55 A 190; FAUSTO BATISTA - Nº: 111 A 121; FERNANDO BUENO DA FONSECA - Nº: 200 A 330; FREDERICO RIPOLI - Nº: 55 A 560; JOÃO REGINALDO MILANI - Nº: 10 A 140; JORGE FERNANDES DE FREITAS - Nº: 12 A 172; JOSÉ DOMINGUES FERREIRA - Nº: 102 A 142; JULIETA SIMÃO MALULY - Nº: 131 A 141; LUÍS CARLOS SIQUEIRA - Nº: 11 A 151; MARCOS CRISTOVÃO LOUZADA - Nº: 10 A 210; MARIA BUCHER DE LEMOS - Nº: 11 A 151; MARIA JOSÉ SILVA MARQUES - Nº: 12 A 173; MESSIAS DO NASCIMENTO - Nº: 10 A 380; OCTÁVIO RAMOS DA SILVA - Nº: 12 A 173; PEDRO GARCIA GIMENES - Nº: 10 A 191; SERAFINO CURIA - Nº: 12 A 173; VICENTE BELUCCI - Nº: 10 A 130.

CÓDIGO 04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF SÃO PEDRO

RUA/AVENIDA/CHÁCARA: ADELINO DEL CARLO - nº: 31 A 190; ADELINO JOSÉ POZZA - nº: 12 A 48; AMÉLIA RODRIGUES - nº: 15 A 116; ANA RIBEIRO MOTTA - nº: 26 A 116; ÂNGELO MARTIGNONI - nº: 17 A 229; ANTÔNIO BÉRGAMO - nº: 25 A 96; ANTÔNIO MORTINHO BRENHA - nº: 23 A 179; AUGUSTO CESÁRIO GARCIA - nº: 02 A 129; AV. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA - nº: 20 A 1186; BENEDITO ANTUNES DE CAMPOS - nº: 51 A 231; BENJAMIM NAPOLITANO - nº: 02 A 55; CHÁCARA ANA MARIA; CHÁCARA DOS LONGOS; CHÁCARA PARAÍSO; CONDOMÍNIO BOA VISTA – QUADRAS A, B, C, D e E; DIONÍSIO HERNANDES - nº: 04 A 100; DOMINGOS LAINO - nº: 21 A 80; DR. DOMINGOS TEODORO GALLO - nº: 293 A 600; DR. VICTOR PEDROSO - nº: 38 A 355; EUGÊNIO DELL’AGNOLLO NETO - nº: 17 A 207; FLORIPES LOPES - nº: 23 A 172; GEORGE COREY - nº: 12 A 48; IZIDORO PORTO LOPES - nº: 89 A 154; JOÃO ANTÔNIO NAPOLITANO - nº: 52 A 589; JOÃO ANTONIO SIQUEIRA - nº: 31 A 181; JOÃO BAGANÇA SOBRINHO - nº: 01 A 36; JOÃO CALABRESI - nº: 13 A 194; JOÃO DELL’AGNOLLO - nº: 43 A 470; JOÃO JOSÉ - nº: 01 A 71; JOÃO LEITE MEIRA - nº: 52 A 228; JOÃO PEDRO DIAS DA MOTTA - nº: 217 A 435; JONAS MARQUES DA SILVA - nº: 100 A 205; JOSÉ CIRINEU DA MOTTA - nº: 29 A 219; JOSÉ FONTES ALBUQUERQUE - nº: 21 A 71; LOURENÇO BENETTI - nº: 20 A 520; LUIZ DA CRUZ - nº: 09 A 87; MANOEL VILAN - nº: 25 A 65; MARCOS STOLSIS - nº: 18 A 88; NICOLA DINARDI - nº: 23 A 42; ORESTES SANCHES - nº: 06 A 210; PAULINO ALMEIDA COLAÇO - nº: 19 A 91; PEDRO ALVES LIMA - nº: 41 A 101; PEDRO FRANCISCO DA SILVA - nº: 05 A 91; PRAÇA CORONA - nº: 33 A 73; PRAÇA MANOEL DOMINGUES CARDOSO - nº: 09 A 33; RODOLFO CALESCO GAUDÊNCIO - nº: 23 A 203; SEBASTIÃO DO VAL - nº: 05 A 46; SEBASTIÃO RAMOS GONÇALVES - nº: 70 A 810; SEBASTIÃO VAZ PEREIRA - nº: 12 A 457; TREZE DE MAIO - nº: 1634 A 2134; USINA DE ASFALTO; VEREADOR MILTON SPINOLLA - nº: 18 A 630; VICENTE RODRIGUES VIEIRA - nº: 112 A 199; WASHINGTON LUIZ DE ALMEIDA FILHO - nº: 41 A 279.



CÓDIGO 05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF CANTIZANI

RUA/AVENIDA/CHÁCARA: ALBINO RODRIGUES COSTA - nº: 12 A 208; ANA GONÇALVES DA MOTTA - nº: 120, 287 E 288; ANTONIO DE SOUZA PALMA - nº: 21 A 479; ARY GURJÃO DA SILVEIRA - nº: 08 A 109; AVENIDA DAS ACÁCIAS - nº: 04 A 28; AVENIDA SÃO SEBASTIÃO - nº: 32 A 1007; BOA VISTA - nº: 10 A 69; CÂNDIDO JOSÉ DOS SANTOS - nº: 14 A 70; CARLOS DIEGO DE CAMARGO LIMA - nº: 12 A 288; CHÁCARA BOA VISTA; CHÁCARA SONHO DE UM POETA; CÔNEGO ZACARIAS GOIA - nº: 19 A 90; CUSTÓDIO JOSÉ GONÇALVES - nº: 02 A 115; DAVID SIQUYEIRA - nº: 101 A 275; DELFINO DE CASTRO - nº: 26 A 135; DELFINO SILVA MEDEIROS - nº: 19 A 179; DELMIRO FERNANDES - nº: 20 A 260; DR. DALTOM DERCOLE; EROTIDO RODRIGUES - nº: 161 A 262; HEDY MARIA - nº: 17 A 71; HUMBERTO MARTIGNONI - nº: 20 A 1610; 20 A 1610; JAIRO DIAS DA MOTTA - nº: 12; JOÃO ANTONIO NETO - nº: 09 A 145; JOÃO FREITAS BARREIRO - nº: 09 A 226; JOAQUIM RODRIGUES TUCUNDUVA - nº: 26 A 285; JONAS MARQUES DA SILVA - nº: 12 A 92; JONAS RAMOS VILAS BOAS - nº: 01 A 517; JOSÉ ATALIBA LEONEL - nº: 04 A 147; JOSÉ AUGUSTO COTRIM - nº: 30 A 175; JOSÉ CORREIRA MACHADO - nº: 10 a 399; JOSÉ PAULINO NEGRÃO - nº: 09 A 73; JOSÉ SEVERIANO MENDES - nº: 08 A 99; JOSÉ TERTULIANO GONÇALVES - nº: 01 A 873; JOVEM ANDRADE B. S. SANCHES - nº: 135; JULIO DIOGO - nº: 28 A 80; LINEU PRESTES - nº: 05 A 141; LUÍS BARONE - nº: 29 A 120; MANOEL DOMINGUES RAMOS - nº: 10 A 240; OLÍMPIO VAZ PEREIRA - nº: 48 A 275; OSCAR PETERSEN - nº: 10 A 161; PERSIO CARLOS BARBOSA - nº: 05 A 125; PROFª MARIA MARTHOS POZA - nº: 13 A 119; RODRIGO VASCONCELOS SPINOLA - nº: 05 A 652; SALOMÃO ARBEX - nº: 31 A 263; SANTA CRUZ - nº: 15 A 87; TEÓFILO ALCÂNTARA - nº: 14 A 357; TRAVESSA FLAMINO FERREIRA - nº: 221; TRAVESSA VICENTE VIANA - nº: 36, 39, 79 A 69; VALENCIO FERREIRA DE CAMPOS - nº: 22 A 838; VICENTE DE PAULA - nº: 40 A 565; VICENTE RODRIGUES VIEIRA - nº: 222 A 439; WALDIR BITENCOURT DE CARVALHO - nº: 61 A 260; WALTER SCATUZZI - nº: 04 A 305; WASHINGTON OSÓRIO DE OLIVEIRA - nº: 1373 A 1423.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS

CÓD 01 A 04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROVA ESCRITA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, utilizando-se de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade e demais ações afins. Realiza registros para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimula a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Participa de cursos e atividades de qualificação.

A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, com apenas uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Básicos** e **Conhecimentos Específicos**, conforme especificado no quadro abaixo:

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS - 20 QUESTÕES	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10 (DEZ) - PORTUGUÊS	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
	05 (CINCO) - MATEMÁTICA		
	05 (CINCO) - LEGISLAÇÃO		
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS

PARA OS CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: 1. As quatro operações fundamentais; 2. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 3. Operações com frações; 4. Frações decimais e números decimais; 5. Razão e proporção; 6. Regra de três; 7. Porcentagem e juros; 8. Operações com números inteiros; 9. Problemas com equações do primeiro grau; 10. Perímetro e área.

LEGISLAÇÃO:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Atualizada – Seção II - DA SAÚDE – Art. 196 à 200. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm



Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 - Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm.

Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 18-B) - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

LEI N 8142/90 - dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

LEI N 8080/90- dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS ; Atenção Primária à Saúde; APS/Saúde da Família; Agente comunitário de saúde: você é "um agente de mudanças"; O processo de trabalho do ACS e o desafio de trabalhar em equipe; Planejamento das ações; Ferramentas de trabalho. Disponível em: BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) - http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/trabalho_agente_acs.

2. O Processo de trabalho das equipes de atenção básica (PNAB); Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde (PNAB) - Disponível em: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. - Brasília: Ministério da Saúde, 2012 - <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>

3. A Família e o Trabalho do ACS; Registro Civil; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde do Adulto; Saúde Mental; Atenção à Pessoa com Deficiência; Orientações para famílias com pessoas acamadas; Violência Familiar; Doença transmitida por vetores - Disponível em: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2009. - (Série A. Normas e Manuais Técnicos) - http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA - Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>

4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica - nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.



5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. BRASIL.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica, n. 35: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
11. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Ações da Atenção Básica no Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia. Brasília – DF Fevereiro de 2016. Disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/acoes_AB_combate_Aedes.pdf
12. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. vírus ZIKA Informações ao Público. Brasília – DF 2015. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/rscontraaedes/materiais/cartilha-informacoes-ao-publico.pdf>

PROFESSOR I – PROVA ESCRITA E TÍTULOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades correlatas e inerentes ao Magistério, projetos de apoio pedagógico para os alunos e outros projetos. Desenvolver o processo de ensino, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao nível de desenvolvimento de seus alunos, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal de Educação. Participar e colaborar em eventos promovidos e ou organizados pelo DEDUC. Participar das reuniões com pais, sempre que convocados pela Direção da Unidade Escolar. Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas as suas etapas. Participar das Reuniões Pedagógicas, das horas de Trabalho, Pedagógicas Coletivos (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pelo DEDUC e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

PARA O CARGO DE PROFESSOR I: A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, com apenas uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Básicos** e **Conhecimentos Específicos**, conforme especificado no quadro abaixo:

A) <u>CONHECIMENTOS BÁSICOS</u> - 20 QUESTÕES	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10 (DEZ) - PORTUGUÊS	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
	05 (CINCO) - MATEMÁTICA		
	05 (CINCO) - LEGISLAÇÃO		
B) <u>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</u>	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA: 100,00 PONTOS			

PARA OS CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS:

PORTUGUÊS: 10 (dez) questões: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

MATEMÁTICA: 05 (cinco) questões: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjuntos: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Matemática comercial: razões, proporções, média aritmética simples, ponderada, geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Resolução de situações - problema.

LEGISLAÇÃO: 05 (cinco) questões:

Constituição Federal: Artigos: 5, 6, 7, 23 (Inciso V), 37, 205, 206, 208, 225, 227 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e emenda constitucional nº 53/06;

Lei Federal 8069/90 e alterações: Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 9394/96 e alterações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Deliberação CEE nº 05/00 – Fixa normas para educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Disponível em:



http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb00710&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192;

Lei 9.795 / 1999 - dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm;

Lei n.º 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm;

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>;

Resolução CNE/CEB n.º 04/10 - Define Diretrizes Gerais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES:

ALVES, Rubem. O Desejo de Ensinar e a Arte de Aprender/Rubem Alves. - Campinas: Fundação EDUCAR DPaschoal, 2004. Disponível em: <http://www.4shared.com/web/preview/pdf/1Hh9FAi4>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Vol. 02 - Língua Portuguesa / Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília : 144p.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Vol. 03 - Matemática / Secretaria de Educação Fundamental. - Brasília : MEC/SEF, 1997. 142p.

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC)**: alfabetização em foco: projetos didáticos e sequências didáticas em diálogo com os diferentes componentes curriculares. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. -- Brasília : MEC, SEB, 2012.

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano_3_Unidade_6_MIOLO.pdf

GALVÃO, IZABEL. Capítulo X: Reflexão sobre a prática pedagógica: enfocando situações de conflito, p. 103 à 112. In: Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil - Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

ITANI, Alice. Vivendo o preconceito em sala de aula. P. 119 à 134. In: AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas . São Paulo: Summus. Editorial, 1998.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola - o real, o possível e o necessário. 1ª Edição. Porto Alegre. Artmed.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Edição. São Paulo. Cortez.

MARZANO, Robert J.; **PICKERING**, Debra J.; **POLLOCK**, Jane E. Ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria da Educação Básica. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 06 anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

MORAIS, Arthur Gomes de: Ortografia Ensinar e Aprender. São Paulo: Editora Ática, 2006.



MORETTO, Vasco Pedro: Planejamento: Planejando a Educação para o desenvolvimento de competências. Petrópolis, RJ: Vozes. 2008.

MORIN, Edgar. CAPÍTULO 2 - A CABEÇA BEM-FEITA. In: A Cabeça Bem Feita - Repensar a reforma, reformar o pensamento. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil, 2007.

<http://www.uesb.br/labtece/artigos/A%20Cabe%C3%A7a%20Bem-feita.pdf>

PACHECO, José; Caminhos para a inclusão: Um guia para aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.

SMOLE, Kátia Stocco e DINIZ, Maria Ignez (Organizadoras). Ler, escrever e resolver problemas – Habilidades Básicas para aprender Matemática. - Porto Alegre: Artmed, 2001.

SOLÉ, Isabel. *Estratégias de Leitura*. 6ª ed. Porto Alegre: ArtMed.

TEBEROSKY, Ana e TOLCHINSKY, Liliana (organizadoras). Além da Alfabetização: A aprendizagem fonológica, ortográfica, textual e matemática. São Paulo: Editora Ática, 2002.

WEISZ, Telma com Sanchez, Ana. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Artmed, 1998.

ZUNINO, Délia Lerner. A matemática na escola: Aqui e Agora. Porto Alegre: Artes Médicas.

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS:

A prova escrita constará de **40 (quarenta) questões objetivas** com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada, com apenas uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, sendo divididas em **Conhecimentos Básicos** e **Conhecimentos Específicos**, conforme especificado no quadro abaixo:

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS – 20 QUESTÕES	CONTEÚDO E NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10 (DEZ) - PORTUGUÊS		
	10 (DEZ) – LEGISLAÇÃO	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20 (VINTE) QUESTÕES	2,5 PONTOS	50,00 PONTOS
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA: 100,00 PONTOS			

A) CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR II – ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS:

PARA OS CONTEÚDOS DE PORTUGUÊS A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

PORTUGUÊS: 10 (dez) questões: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego



e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

LEGISLAÇÃO: 10 (dez) questões:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos: 5, 6, 7, 23 (Inciso V), 37, 205, 206, 208, 225, 227 e artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e emenda constitucional nº 53/06;

LEI FEDERAL 8069/90 e alterações: Estatuto da Criança e do Adolescente;

LEI 9394/96 e alterações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

DELIBERAÇÃO CEE Nº 05/00 – Fixa normas para educação de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 (*) Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7246-rceb00710&category_slug=dezembro-2010-pdf&Itemid=30192;

LEI 9.795 / 1999 - dispõe sobre a educação ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm;

LEI N.º 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm;

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>;

RESOLUÇÃO CNE/CEB n.º 04/10 – Define Diretrizes Gerais para Educação Básica. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf;

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

PROFESSOR II – ARTES – PROVA ESCRITA E TÍTULOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às diretrizes, objetivos e princípios básicos da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades consideradas; Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção da Escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca



de informações à vista do Projeto Político Pedagógico da Escola. Participar de reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos alunos. Participar das Reuniões Pedagógicas, das horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado. Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas suas etapas. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como, fornecê-los a secretaria da escola, quando solicitados. Participar dos conselhos de classe e/ou série, conselho de avaliação pedagógica, conselho de escola e APM (Associação de Pais e Mestres). Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente para adquirir conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido a Direção da Escola para as providências necessárias. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pelo DEDUC e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos. Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às diretrizes, objetivos e princípios básicos da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos. Planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos. Elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais. Comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades consideradas. Identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção da Escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas. Manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações à vista do Projeto Político Pedagógico da Escola. Participar de reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos alunos. Participar das Reuniões Pedagógicas, das horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado.



Participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas suas etapas. Colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas. Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo. Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola. Controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela. Manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como, fornecê-los a secretaria da escola, quando solicitados. Participar dos conselhos de classe e/ou série, conselho de avaliação pedagógica, conselho de escola e APM (Associação de Pais e Mestres). Manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente para adquirir conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas. Participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido a Direção da Escola para as providências necessárias. Cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola. Atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pelo DEDUC e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

ALVES, Rubem. O Desejo de Ensinar e a Arte de Aprender/Rubem Alves. - Campinas: Fundação EDUCAR DPaschoal, 2004. Disponível em: <http://www.4shared.com/web/preview/pdf/1Hh9FAi4>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Vol. 06 - ARTE / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : 144p.

GALVÃO, IZABEL. Capítulo X: Reflexão sobre a prática pedagógica: enfocando situações de conflito, p. 103 à 112. In: Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

ITANI, Alice. Vivendo o preconceito em sala de aula. P. 119 à 134. In: AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas . São Paulo: Summus. Editorial, 1998.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Edição. São Paulo. Cortez.

MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. Ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria da Educação Básica. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 06 anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

MORETTO, Vasco Pedro: Planejamento: Planejando a Educação para o desenvolvimento de competências. Petrópolis, RJ: Vozes. 2008.

MORIN, Edgar. CAPÍTULO 2 - A CABEÇA BEM-FEITA. In: A Cabeça Bem Feita - Repensar a reforma, reformar o pensamento. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil, 2007.



<http://www.uesb.br/labtece/artigos/A%20Cabe%C3%A7a%20Bem-feita.pdf>

PACHECO, José; Caminhos para a inclusão: Um guia para aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.

WEISZ, Telma com Sanchez, Ana. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Artmed, 1998.

BARBOSA, Ana Mae. (Org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2011

BOSI, Alfredo. Reflexões sobre a arte. São Paulo: Ática

Parâmetros Curriculares Nacionais- 1º e 2º ciclos; de Educação Artística e Apresentação dos Temas Transversais;

BARBOSA, Ana Mae. Porque e como: Arte na Educação. Disponível em: <http://www.cenpec.org.br/biblioteca/educacao/artigos-academicos-e-papers/porque-e-como-arte-na-educacao>.

BARBOSA, Ana Mae. Mudanças na Arte/Educação. Disponível em:

<http://texsituras.files.wordpress.com/2010/04/anamae.pdf>

BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação Contemporânea ou Culturalista. Pág. 55/63; Martins, Míriam Celeste. Entrevistas: o cotidiano e o ensino de arte – pág. 144/147; Ensino de Arte e Interdisciplinaridade - Coordenação: Maria Célia F. Rosa – pág. 277/284. In: **Vol.11 - Congresso Nacional da Federação de Arte-Educadores do Brasil** (15: 2004: Rio de Janeiro, RJ) XV CONFAEB, 2004 : trajetória e políticas do ensino de artes no Brasil. – Rio de Janeiro : FUNARTE : Brasília : FAEB, 2005. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12814&Itemid=872;

São Paulo (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. **O**

ensino de arte nas séries iniciais: ciclo I / Secretaria da Educação, Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas; organização de Roseli Cassar Ventrella e Maria Alice Lima Garcia. - São Paulo: FDE, 2006. 232 p., Disponível em:

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/Downloads/ensino_arte_ciclo1.pdf.

BARBOSA, Ana Mae, **CUNHA**, Fernanda Pereira (Org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.

<http://www.slideboom.com/presentations/388061/ABORDAGEM-TRIANGULAR>

Martins, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a Língua do Mundo: Poetizar, Fruir e Conhecer Arte. São Paulo: FTD, 1998.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf>

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – PROVA ESCRITA E TÍTULOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às diretrizes, objetivos e princípios básicos da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se



de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades consideradas; identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção da Escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações à vista do Projeto Político Pedagógico da Escola; participar de reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos alunos; participar das Reuniões Pedagógicas, das horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado; participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas suas etapas; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas; participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola; controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela; manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como, fornecê-los a secretaria da escola, quando solicitados; participar dos conselhos de classe e/ou série, conselho de avaliação pedagógica, conselho de escola e APM (Associação de Pais e Mestres); manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente para adquirir conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas; participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido a Direção da Escola para as providências necessárias; cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pelo DEDUC e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores hierárquicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

ALVES, Rubem. O Desejo de Ensinar e a Arte de Aprender/Rubem Alves. - Campinas: Fundação EDUCAR DPaschoal, 2004. Disponível em: <http://www.4shared.com/web/preview/pdf/1Hh9FAi4>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Vol. 07 – EDUCAÇÃO FÍSICA / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília : 144p.

GALVÃO, IZABEL. Capítulo X: Reflexão sobre a prática pedagógica: enfocando situações de conflito, p. 103 à 112. In: Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

ITANI, Alice. Vivendo o preconceito em sala de aula. P. 119 à 134. In: AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas . São Paulo: Summus. Editorial, 1998.



- LUCKESI**, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Edição. São Paulo. Cortez.
- MARZANO**, Robert J.; **PICKERING**, Debra J.; **POLLOCK**, Jane E. Ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**. Secretaria da Educação Básica. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 06 anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>
- MORETTO**, Vasco Pedro: Planejamento: Planejando a Educação para o desenvolvimento de competências. Petrópolis, RJ: Vozes. 2008.
- MORIN**, Edgar. CAPÍTULO 2 - A CABEÇA BEM-FEITA. In: A Cabeça Bem Feita - Repensar a reforma, reformar o pensamento. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil, 2007.
<http://www.uesb.br/labtece/artigos/A%20Cabe%20A7a%20Bem-feita.pdf>
- PACHECO**, José; Caminhos para a inclusão: Um guia para aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- WEISZ**, Telma com Sanchez, Ana. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática.
- ZABALA**, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Artmed, 1998.
- Parâmetros Curriculares Nacionais- 1º e 2º ciclos; de Educação Física e Apresentação dos Temas Transversais;
- FERREIRA, Vanja: Educação Física adaptada. Atividades Especiais;
- FREIRE, J B. Educação de corpo inteiro. São Paulo: Editora Scipione.
- FREIRE, J B. e SCAGLIA, Alcides José: Educação como prática corporal. São Paulo: Editora Scipione.
- SALES, Ricardo Moura: Teoria e Prática da educação Física Escolar;
- NEIRA**, M. G; **LIMA**, M. E; **NUNES**, M.L.F (orgs). Educação Física e culturas: ensaios sobre a prática. São Paulo: FEUSP, 2012 - versão completa em www.gpef.fe.usp.br
- Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais : Educação Física / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília : MEC / SEF, 1998: Educação Física e a cultura corporal de movimento; Educação Física e a cidadania; Mídia e cultura corporal de movimento; Educação Física e os temas transversais; Ética; Saúde; Valores e conceitos; Procedimentos e Pluralidade cultural. Disponível em: <http://cptstatic.s3.amazonaws.com/pdf/cpt/pcn/volume-08-educacao-fisica.pdf>
- CORDERO**, Osvaldo Homero Garcia. A MÚSICA, O RITMO E A EDUCAÇÃO FÍSICA. FAEMA -Revista Científica da Faculdade de Educação e Meio Ambiente 5(2): 173-186, jul-dez, 2014. Disponível em: https://www.google.com.br/?gws_rd=ssl#q=A+M%C3%A9DICA%2C+O+RITMO+E+A+EDUCA%C3%87%C3%83O+F%C3%8DSICA
- BRACHT, V. A constituição das teorias pedagógicas da Educação Física. Cadernos Cedes. ano XIX, nº 48, p.69-88, Agosto/99. Disponível em: www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n48/v19n48a05.pdf
- Educação Física na perspectiva dos parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd147/educacao-fisica-na-perspectiva-dos-parametros-curriculares-nacionais.htm>
- GUEDES, D.P. Educação para a saúde mediante programas de Educação Física Escolar. Motriz: Revista de Educação Física. Disponível em: http://www.rc.unesp.br/ib/efisica/motriz/05n1/5n1_ART04.pdf



Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf>

PROFESSOR II – INGLÊS – PROVA ESCRITA E TÍTULOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Propor atividades pedagógicas aos alunos em classe ou extraclasse, usando métodos eficientes e atualizados que atendam às diretrizes, objetivos e princípios básicos da proposta pedagógica global da rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos; planejar diariamente as aulas e fazer a correspondente seleção de materiais didáticos e pedagógicos; elaborar, desenvolver e avaliar atividades especiais aos alunos, tendo em vista a construção e apropriação de conhecimentos, levando em conta as competências, habilidades e especificidades individuais; comprometer-se com o acompanhamento direto aos alunos, utilizando-se de instrumentos essenciais como a Observação, o Registro, o Planejamento e a Avaliação, propiciando ao aluno ter todas as suas habilidades consideradas; identificar os alunos que necessitem de atendimento especializado, comunicando a Direção da Escola para que tomem as providências cabíveis, planejando e executando atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; manter-se devidamente articulado com as famílias dos alunos e a comunidade escolar no que diz respeito ao trabalho educativo compartilhado, garantindo a troca de informações à vista do Projeto Político Pedagógico da Escola; participar de reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos alunos; participar das Reuniões Pedagógicas, das horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e cumprir todas as demais atividades constantes no Calendário Escolar homologado. – participar efetivamente da elaboração do Projeto Político Pedagógico em todas suas etapas; colaborar com a organização dos aspectos físicos e sociais que compõem o ambiente escolar, com o propósito de viabilizar as ações pedagógicas e administrativas. – participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração dos alunos no convívio coletivo; responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais da escola; controlar a frequência, conduzir e orientar a disciplina dos alunos na sala de aula ou fora dela; manter rigorosamente atualizados os registros de frequência, avaliação e conteúdo ministrado, relatórios pedagógicos e demais escriturações, bem como, fornecê-los a secretaria da escola, quando solicitados; participar dos conselhos de classe e/ou série, conselho de avaliação pedagógica, conselho de escola e APM (Associação de Pais e Mestres); manter-se atualizado, pesquisando e estudando constantemente para adquirir conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas como base para ministrar as aulas; participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação; providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido a Direção da Escola para as providências necessárias; cumprir todas as tarefas que a unidade escolar defina como indispensáveis para que a escola atinja seus fins educacionais ou como relevantes para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem; colaborar no preparo e execução dos programas cívicos, festivos ou comemorativos desenvolvidos pela escola; atender a todos os comunicados, portarias, circulares e resoluções expedidas pelo DEDUC e outras atividades correlatas, determinadas por seus superiores



hierárquicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 20 (VINTE) QUESTÕES

Questões formuladas em Língua Inglesa: English Language; Language as communication; Language system: a. phonology, b. morphology, c. syntax; Teacher Development and Teaching Practice: Objectives in Teaching English as a Foreign Language, Methods, approaches, techniques and resources, The four skills: a. reading, b. speaking, c. listening, d. writing; Evaluating, selecting and producing materials - **podendo ser utilizadas quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos em língua inglesa.**

E referências bibliográficas:

ALVES, Rubem. O Desejo de Ensinar e a Arte de Aprender/Rubem Alves. - Campinas: Fundação EDUCAR DPaschoal, 2004. Disponível em: <http://www.4shared.com/web/preview/pdf/1Hh9FAi4>

GALVÃO, IZABEL. Capítulo X: Reflexão sobre a prática pedagógica: enfocando situações de conflito, p. 103 à 112. In: Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil – Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

ITANI, Alice. Vivendo o preconceito em sala de aula. P. 119 à 134. In: AQUINO, Júlio G. (org.) Diferenças e preconceitos na escola: alternativas teóricas e práticas . São Paulo: Summus. Editorial, 1998.

LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 17ª Edição. São Paulo. Cortez.

MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. Ensino que funciona: estratégias baseadas em evidências para melhorar o desempenho dos alunos. Porto Alegre: Artmed, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria da Educação Básica. Ensino Fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 06 anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

MORETTO, Vasco Pedro: Planejamento: Planejando a Educação para o desenvolvimento de competências. Petrópolis, RJ: Vozes. 2008.

MORIN, Edgar. CAPÍTULO 2 - A CABEÇA BEM-FEITA. In: A Cabeça Bem Feita - Repensar a reforma, reformar o pensamento. 13ª Edição. Editora Bertrand Brasil, 2007.

<http://www.uesb.br/labtece/artigos/A%20Cabe%C3%A7a%20Bem-feita.pdf>

PACHECO, José; Caminhos para a inclusão: Um guia para aprimoramento da equipe escolar. Porto Alegre: Artmed, 2007.

WEISZ, Telma com Sanchez, Ana. O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. São Paulo: Ática.

ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como ensinar. 1ª Ed. Artmed, 1998.

BRASIL. Secretaria do Ensino Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Brasília: MEC/SEF, 1998.

FIGHERA, Adriana Claudia Martins. O ensino e a aprendizagem da língua inglesa como segunda língua: o processamento do input Teaching and learning English as a foreign language. Disponível em: <http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/moara/article/viewFile/1111/1556>.

LEFFA, Vilson J. Metodologia do ensino de línguas. In BOHN, H. I.; VANDRESEN, P. Tópicos em lingüística aplicada: O ensino de línguas estrangeiras. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1988. p. 211-236. Disponível em:

http://www.leffa.pro.br/textos/trabalhos/Metodologia_ensino_linguas.pdf



Parâmetros Curriculares Nacionais- 1º e 2º ciclos de Língua Estrangeira e Apresentação dos Temas Transversais;

Soares, Adriana. Reflexões sobre os parâmetros curriculares nacionais da Língua estrangeira do ensino Fundamental do ponto de vista psicolinguístico. Disponível em:

<http://www.facos.edu.br/old/galeria/129102010021133.pdf>

Rigo, Rosângela. A importância do ensino da língua inglesa no ensino fundamental. Disponível em:

http://artigos.netsaber.com.br/resumo_artigo_2823/artigo_sobre_a_importancia_do_ensino_da_lingu_a_inglesa_no_ensino_fundamental

Del Vigna, Dalva e Naves, Rozana Reigota. Os parâmetros curriculares nacionais e o ensino de inglês no Brasil. Disponível em: <http://portalrevistas.ucb.br/index.php/RL/article/view/29/20>

ALMEIDA FILHO, J.C.P; Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. (Linguagem –Ensino).

Vol.28 - Educação na Diversidade: experiências e desafios na educação intercultural bilíngüe / organização, Ignácio Hernaiz; tradução, Maria Antonieta Pereira... [et al]. – 2. ed. -Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; Unesco, 2007. In: <http://www.scielo.br>, Vol. 31.

JOSÉ, Patrícia B. Santos. Revisitando algumas orientações didáticas dos Parâmetros Curriculares Nacionais. In: http://www.linguaestrangeira.pro.br/artigos_papers/PCN.htm.

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB0498.pdf>



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/16 – SOLICITAÇÃO CONTAGEM DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS

Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público nº 01/16, venho apresentar a esta Comissão, cópia dos títulos rubricada frente e verso, em envelope individual, conforme item 4.3. e subitens do Edital, contendo os seguintes dados do lado externo do envelope:

TÍTULOS - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/16

01- NÚMERO DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____

02- NOME DO CANDIDATO: _____ RG.Nº _____

03- Nº DA INSCRIÇÃO: _____

04- CARGO: _____

05- PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS SOLICITADA PELO CANDIDATO: _____

TÍTULOS	VALOR
DOUTORADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/05/2016 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	5,00 (CINCO) PONTOS - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
MESTRADO (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO) COMPROVANTE: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/ DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ATÉ 10/05/2016 ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00 (QUATRO) PONTOS - SENDO COMPUTADO SÓ UM TÍTULO
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) – NO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU. COMPROVANTE: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO CONSTANDO A CARGA HORÁRIA DE E DATA CONCLUSÃO DO CURSO - ATÉ 10/05/2016.	2,00 (DOIS) PONTOS POR TÍTULO - SENDO COMPUTADOS NO MÁXIMO (DOIS) TÍTULOS TOTALIZANDO 4,00 (QUATRO) PONTOS

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Em anexo, cópia dos documentos RUBRICADOS.

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE OS TÍTULOS APRESENTADOS ESTÃO DE ACORDO COM A L.D.B. E DEMAIS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

PROVA DE TÍTULOS			
Para fins de contagem de títulos, nos termos do Edital do Concurso Público n. 01/2016 da Prefeitura Municipal da Estância Turística Piraju/SP, entrego anexo os títulos abaixo relacionados.			
DOUTORADO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO)			
Valor Unitário: 5,0 – Valor Máximo: 5,0			
Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início ____/____/____	Data Conclusão ____/____/____



Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

MESTRADO (NA ÁREA DE ATUAÇÃO) Valor Unitário: 4,0 – Valor Máximo: 4,0			
Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início ____/____/____	Data Conclusão ____/____/____
PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 360 (TREZENTOS E SESENTA HORAS) – NO CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU. Valor Unitário: 2,0 – Valor Máximo: 4,0			
Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início ____/____/____	Data Conclusão ____/____/____
Instituição (Abreviado)	Descrição resumida do título	Data Início ____/____/____	Data Conclusão ____/____/____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O candidato deve enviar apenas os documentos necessários para análise dos títulos constantes da tabela acima.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju
Município Amigo da Criança

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS EVENTOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EVENTOS BÁSICOS	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público	16/04/2016
Início e término inscrições	20/04 à 10/05/16
Prazo para inscrição com isenção da taxa	De 20/04 à 29/04/2016
Prazo para interposição de recurso contra os termos do Edital e Anexos	Até 22/04/2016
Aplicação das Provas Escritas	22/05/2016
Prova de Títulos	22/05/2016
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	23/05/2016
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares	Até 26/05/2016
DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO 01-16	A DEFINIR

***Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.**

